

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3148, DE 18 E MARÇO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado;

SEGMENTO: CULTURA

Associação Pró Arte de Bebedouro	R\$ 1.000,00
Assoc. dos Art. E Art. Pop. Independ. De Bebedouro	R\$ 500,00
Coral Municipal "Maestro Pedro Pelegrino"	R\$ 3.663,68
Assoc. p/o Inc. da Mus. E Artes em Geral de Bebedouro - AMA	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 8.163,68

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 07.02.00-3360.00.00-13.122.3090.9040.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de março de 2002

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 18 de março de 2002

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete